



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Resolução SME Nº06/2020

Altera a Resolução SME nº 05/2020, de 05/05/2020, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal da Educação de Assis resolve:

Artigo 1º – Alterar o artigo 1º e § 2º, da Resolução SME nº 05/2020, de 05/05/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“As unidades escolares deverão elaborar o calendário escolar do ano de 2020 de forma a garantir a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental anos iniciais”

§ 2º - Para o cumprimento da carga horária mínima para o Ensino Fundamental anos iniciais, caso necessário, deverá haver a reposição de carga horária. A Educação Infantil fica dispensada da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual. (Lei Federal nº 14.040, de 18/08/2020- artigo 2º Inciso I);

Artigo 2º - Alterar o inciso VII, do artigo 2º, da Resolução SME nº 05/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – recesso escolar: de 23 de março a 06 de abril; de 07 a 21 de abril; de 24 a 28 de agosto; e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo corrente”.

Artigo 3º - Alterar o § 3º e 4º, do artigo 6º, da Resolução SME nº 05/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O calendário escolar para o ano letivo de 2020 deverá ser elaborado e inserido na plataforma “Secretaria Escolar Digital” para aprovação do diretor da unidade escolar;

§ 4º - Após a aprovação do Diretor de Escolar, o Supervisor de Ensino responsável pela unidade escolar deverá ratificá-lo e encaminhar para a homologação da Secretaria Municipal da Educação. Após homologação o calendário escolar deverá ser inserido na plataforma adotada pelo Município, as datas para a inserção serão definidas por comunicado interno da SME.

Artigo 4º - Em razão do recesso escolar no período de 24 a 28/08/2020, a unidade escolar



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

deverá providenciar a alteração no calendário escolar, em conformidade com o disposto nos artigos 2º e 3º, da Resolução SME nº 05/2020 e sua alteração.

Artigo 5º - Farão jus ao período de recesso escolar de 24 a 28/08/2020: os integrantes do Quadro do Magistério – Suporte Pedagógico e Classe de Docente; do Quadro de Apoio Escolar em exercício na Unidade Escolar.

§ 1º - Durante o recesso escolar, o Diretor de Escola deverá manter, no mínimo, um servidor da equipe gestora, em escala de revezamento, caso seja necessário atender à SME;

§ 2º - Os servidores colocados em recesso escolar poderão ser convocados pelo Superior Imediato, caso haja necessidade de recebimento na escola de materiais pedagógicos, de gêneros de alimentação escolar, de equipamentos e de quaisquer outros materiais, produtos e ou serviços escolares.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 20 de agosto de 2020.



DULCÉ DE ANDRADE ARAÚJO
Secretária Municipal da Educação